



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250127PE00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO, 837 - LÍRIO VERDE - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com - Tel.: (83) 3502-1305.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia **11 de Fevereiro de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E FISIOTERAPIA DESTA MUNICÍPIO.

Data de abertura da sessão pública: 11/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/02/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E FISIOTERAPIA DESTA MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E FISIOTERAPIA DESTA MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 13h00min.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

Recursos não Vinculados de Impostos:

2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2016.10.301.1017.2030 – MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

2016.10.302.1017.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

2016.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2016.10.302.1018.2078 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

2016.10.303.1007.2032 – DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou protocolo de renovação.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada de autorização para comercialização de medicamentos.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

- 17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou
- 17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

- 17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
- 17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

- 17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

- 17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

- 17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
- 17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e
- 17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Lírio Verde – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 13h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

Esperança - PB, 28 de Janeiro de 2025.

LANISIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E FISIOTERAPIA DESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E FISIOTERAPIA DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ ML – XAROPE INFANTIL	Frasco	2620
2	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ ML – XAROPE ADULTO	Frasco	2620
3	ACICLOVIR 200 MG COMP	Comprimido	10000
4	ACICLOVIR 400 MG COMP	Comprimido	5000
5	ACICLOVIR 50 MG/G POMADA 10 G	Bisnaga	200
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML Ampola COM 5ML	Unidade	15000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG Comprimido	Comprimido	15000
8	ACEBROFILINA DE 50MG/5 ML – SUSPENSÃO ORAL, SEM AÇÚCAR – FRASCO DE 120 ML	Frasco	500
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	100250
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA COM 5ML	Unidade	4100
11	ADENOSINA 3 MG/ML Ampola COM 2 ML	Unidade	1000
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	Frasco	2000
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Unidade	2000
14	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	Unidade	60000
16	AMICACINA 250MG/2ML	Unidade	400
17	AMICACINA 500MG/2ML	Unidade	600
18	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA	Unidade	800
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Unidade	500
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML Ampola COM 3ML	Unidade	1000
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML	Frasco	7500
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG Comprimido	Comprimido	10000
23	AMOXICILINA 500 MG – Cápsula	Unidade	61000
24	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Unidade	5000
25	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	500
26	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1000
27	ANESTESICO COLÍRIO 10 ML	Unidade	50
28	ANLIDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	31800
29	ANLIDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	61800
30	ARAMIN 10 mg/ml Solução Injetável Caixa 50 Ampola de vidro transparente com 1 ml	Unidade	1000
31	ATENOLOL 25 MG – COMPRIMIDO	Unidade	31800
32	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	Unidade	21800
33	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA COM 1ML	Unidade	5200
34	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML	Frasco	10500



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

	PÓ + DILUENTE		
35	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO	Unidade	27000
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL – FRASCO– AMPOLA COM 4 ML	Unidade	10000
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – Ampola COM 10ML	Unidade	1000
38	BIPERIDENO INJETAVEL 5 MG / ML	Unidade	500
39	BISACORDIL 5MG COMPRIMIDO	Unidade	500
40	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2ML	Unidade	5200
41	BROMOPRIDA 10 MG Comprimido	Comprimido	10000
42	BROMOPRIDA 4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO DE 20ML.	Unidade	680
43	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% – Ampola	Unidade	1000
44	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 5 MG+80 MG/ML AMPOLA COM 4 ML	Unidade	4000
45	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO 5 + 0,0091 MG/ML	Unidade	4000
46	BUPIVACAÍNA – Cloridrato de Bupivacaína (Injetável 0,5% sem vasoconstritor) – FRASCO DE 20 ML	Unidade	500
47	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	Unidade	184500
48	CAPTOPRIL 50 MG – COMPRIMIDO	Unidade	64500
49	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO	Unidade	300
50	CARVEDILOL 6,25 MG – COMPRIMIDO	Unidade	300
51	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO	Unidade	400
52	CEFALEXINA 50 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	Frasco	4200
53	CEFALEXINA 500 MG – COMPRIMIDO	Unidade	65000
54	CEFALOTINA SÓDICA 1G – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	6000
55	CLORIDRATO DE CEFEPIME AMPOLA 1G	Unidade	4000
56	CEFAZOLINA 1 G FRASCO AMPOLA	Unidade	500
57	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV + DILUENTE	Unidade	17000
58	CETOCONAZOL 200 MG Comprimido	Comprimido	2000
59	CETOCONAZOL 20 MG / G CREME DEMARTOLÓGICO BISNAGA COM 30 G	Bisnaga	1400
60	CETONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100 ML	Frasco	500
61	CEFTAZIDÍMA 1G FRASCO AMPOLA	Unidade	400
62	CIMETIDINA 150MG COMPRIMIDO	Unidade	1000
63	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	Unidade	3000
64	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	21000
65	CIPROFLOXACINO 200 MG /100 ML – FRASCO	Unidade	2200
66	CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML – FRASCO	Unidade	3700
67	CLARITROMICINA 500MG FRASCO AMPOLA	Unidade	1000
68	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA COM 4 ML	Unidade	3000
69	CLOPIDOGREL 75MG Comprimido	Comprimido	3500
70	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % Ampola COM 10ML	Unidade	1400
71	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % Ampola COM 10ML	Unidade	1400
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% Ampola COM 10ML	Unidade	1400
73	CLORETO DE SÓDIO 20% Ampola COM 10ML	Unidade	1400
74	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML – Ampola COM 10 ML	Unidade	500
75	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML 30 ML	Unidade	500
76	CLORPROMAZINA 25MG/5ML Ampola COM 5ML	Unidade	500
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5ML – FRASCO DE 100 ML	Frasco	500
78	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5ML – FRASCO DE 30 ML	Frasco	500
79	COLAGENASE 0,6 UI/G – POMADA 30G	Unidade	500
80	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G – POMADA 30G	Unidade	1400
81	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML Ampola COM 2ML	Unidade	1000
82	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR FRASCO COM 100 ML	Unidade	2500
83	DEXAMETASONA 4 MG Comprimido	Comprimido	4000
84	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G – CREME BISNAGA COM 10 G	Bisnaga	3900
85	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	Unidade	15600



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

86	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Unidade	750
87	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG / ML + BETAMETASONA 0,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML XAROPE ADULTO/PEDIÁTRICO	Frasco	5000
88	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML INJ *	Unidade	500
89	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	Unidade	5200
90	DIAZEPAM 5MG COMP	Unidade	900
91	DIAZEPAM 10MG COMP	Unidade	1100
92	DIAZEPAM 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	Unidade	2000
93	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML – INJETÁVEL	Unidade	500
94	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG – COMPRIMIDO	Unidade	2000
95	DICLOFENACO SÓDICO 50MG Comprimido	Unidade	500
96	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ Ampola COM 3ML	Unidade	15500
97	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	Unidade	10900
98	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA	Unidade	5300
99	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	1700
100	DIPIRONA SÓDICA 500 MG – COMPRIMIDO	Unidade	188000
101	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – Ampola COM 2 ML	Unidade	21000
102	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL– gotas 10ML	Unidade	6000
103	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML Ampola COM 20 ML	Unidade	650
104	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML Ampola COM 10 ML	Unidade	1150
105	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML Ampola COM 1ML	Unidade	4000
106	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG Comprimido	Unidade	60000
107	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG Comprimido	Unidade	35000
108	ENALAPRIL,MALEATO 10MG Comprimido	Unidade	60950
109	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA / VIA INTRAVENOSA SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 /ML	Unidade	4500
110	ENOXOPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	Unidade	400
111	EPINEFRINA 1 MG/ML, USO I.M, I.V, E.C CAIXA Ampola COM 1ML	Ampola	10100
112	ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA ESTERIL ABSORVIVEL 5X7.5 CM	Unidade	1000
113	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML – AMPOLA 1ML	Unidade	2700
114	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA MONOIDRATADA 4+500 MG/ML AMPOLA COM 5ML , USO I.M, I.V	Unidade	15400
115	ESCOPOLAMINA, BULTIPROMETO + DIPIRONA 6,7 + 333, 4 MG / ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	Frasco	1000
116	ESCOPOLAMINA, BULTIPROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	20000
117	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	Unidade	60750
118	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML	Unidade	2500
119	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	Unidade	1500
120	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	Unidade	2000
121	FENOBARBITAL SODICA 200MG/ML Ampola COM 2ML	Unidade	1000
122	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INALÁTÓRIA – FRASCO COM 20 ML	Frasco	1400
123	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 10ML	Unidade	5000
124	FLUMAZENIL 0,5MG/ML Ampola COM 5ML	Unidade	1000
125	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETAVEL COM 4 ML	Unidade	1500
126	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Cápsula	5000
127	FOSFATO MONOBÁSICO 160MG+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG	Unidade	600
128	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA COM 2ML	Unidade	12200
129	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	51200
130	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ 1ML – Ampola COM 1 ML	Unidade	400
131	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/2ML – Ampola COM 2 ML	Unidade	800
132	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO	Unidade	150600



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

133	GLICONATO DE CÁLCIO 10% – Ampola COM 10 ML	Unidade	1000
134	GLICOSE 50% – AMPOLA COM 10ML	Unidade	5050
135	HALOPERIDOL 5MG /ML AMPOLA COM 1ML	Unidade	1500
136	HALOPERIDOL DE DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	Unidade	1200
137	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SUBCUTANEA – AMPOLA COM 0,25ML	Unidade	2500
138	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML Ampola COM 1 ML	Unidade	1500
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	Unidade	121800
140	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	10000
141	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	15100
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	Unidade	1800
143	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML	Unidade	3350
144	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Unidade	50700
145	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INALATORIA – FRASCO COM 20 ML	Unidade	1610
146	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-D (Rho)	Unidade	300
147	ITRACONAZOL 100MG –Cápsula	Cápsula	3000
148	IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	2500
149	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG – COMPRIMIDO, SUBLINGUAL	Unidade	2260
150	LACTULOSE 667 MG/ML LIQUIDA COM 120ML	Unidade	500
151	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	23000
152	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	3600
153	LEVOTIROXINA 25 MCG – COMPRIMIDO	Comprimido	20000
154	LEVOTIROXINA 37,5 MCG – COMPRIMIDO	Comprimido	10000
155	LEVOTIROXICINA 50 MCG – COMPRIMIDO	Comprimido	20000
156	LEVOTIROXICINA 100 MCG – COMPRIMIDO	Comprimido	20000
157	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENVELOPE BOLSA COM 100ML	Unidade	2100
158	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	Unidade	5600
159	LIDOCAÍNA SPRAY 100 MG/ML	Unidade	100
160	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%)	Unidade	27740
161	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G – GELEIA – URETRAL	Unidade	1830
162	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO+EPINEFRINA 20 MG+0,005 MG/ML AMPOLA	Unidade	1400
163	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE FRASCO COM 100 ML	Unidade	3330
164	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	Unidade	9200
165	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	Unidade	305200
166	MANITOL– SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 20% AMPOLA C/ 250ML	Unidade	300
167	MEROPENEM TRI–HIDRATADO 1G	Unidade	5000
168	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 40MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Unidade	200
169	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 125MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Unidade	200
170	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG – COMPRIMIDO	Unidade	151000
171	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO	Unidade	301500
172	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	Unidade	6500
173	METILDOPA 500 MG – COMPRIMIDO	Unidade	4200
174	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	Unidade	2500
175	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML – AMPOLA COM 5 ML	Unidade	600
176	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA COM 2ML	Unidade	3000
177	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Unidade	15500
178	METRONIDAZOL (BENZOIL METRONINAZOL) 40 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120 ML	Frasco	200
179	METRONIDAZOL 100MG/G – GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADOR	Bisnaga	1400
180	METRONIDAZOL 500 MG / 100 ML – BOLSA INJETAVEL	Unidade	2000
181	MIDAZOLAM , MALEATO 7,5 MG	Comprimido	300
182	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA	Unidade	5000
183	MORFINA SULFATO 0,1 MG/ML – Ampola Injetável 0,1 mg/mL e 0,2 mg/mL	Unidade	500
184	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMPOLA	Unidade	2000
185	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA	Unidade	3000



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

186	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG /G CREME VAGINAL COM BISNAGA DE 80 G + APLICADOR	Bisnaga	1400
187	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG /G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	Bisnaga	600
188	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G+250 UI/G – BISNAGA COM 10 GRAMAS	Unidade	8500
189	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1ML	Unidade	600
190	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO	Unidade	30200
191	NIMESULIDA 100 MG CPR	Unidade	101000
192	NIMESULIDA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL– GOTAS. Frasco de 15 ml	Frasco	500
193	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – BISNAGA COM 60 GRAMAS + APLICADOR	Bisnaga	1500
194	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	Unidade	550
195	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 45 ML	Frasco	5000
196	NITROFURANTOÍNA 100 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	5000
197	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA	Unidade	1000
198	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML – AMPOLA	Unidade	2000
199	NORFLOXACINO 400 MG – COMPRIMIDO	Unidade	500
200	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1 ML (CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE)	Unidade	1500
201	ÓLEO MINERAL 100%, PETROLATO L, 1MG / ML – FRASCO COM 100 ML	Unidade	400
202	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA	Unidade	181500
203	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE – AMPOLA COM 10 ML	Unidade	10100
204	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola COM 2ML	Unidade	15500
205	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Comprimido	5000
206	OXACILINA 500 MG – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	10000
207	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL– GOTAS FRASCO COM 10ML	Unidade	1640
208	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	Unidade	13000
209	PETIDINA AMPOLA 2ML	Unidade	300
210	piperacilina sódica e tazobactam sódico 2,25 g de pó liofilizado para solução injetável, em embalagens contendo 1 frasco–ampola. Peso líquido*: 2,4g	Unidade	1000
211	PIRACETAM 200MG AMPOLA	Unidade	250
212	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA – FRASCO COM 60 ML	Frasco	3000
213	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	Unidade	6400
214	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000
215	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	16200
216	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – AMPOLA 2ML	Unidade	10100
217	PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	Unidade	100800
218	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	Unidade	500
219	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG – COMPRIMIDO	Unidade	31000
220	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG – COMPRIMIDO	Unidade	500
221	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – AMPOLA COM 2ML	Unidade	2500
222	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACI 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) SACHÊ COM 27,9 G, CAIXA COM 50 SACHÊS	Caixa	254
223	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/ DOSE – AEROSSOL – FRASCO COM 200 DOSES	Unidade	4500
224	SEVOFLURANO 100ML SOLUÇÃO INALATORIA 100ML	Unidade	300
225	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL– GOTAS FRASCO COM 10ML	Frasco	3900
226	SINVASTANTINA 40 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	100000
227	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	180700
228	SORO FISIOLÓGICO 9% –SISTEMA FECHADO – FRASCO COM 100ML	Unidade	16800
229	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO	Unidade	3000
230	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	Unidade	7000
231	SORO FISIOLÓGICO 9%–SISTEMA FECHADO – 250ML	Unidade	18600
232	SORO FISIOLÓGICO 9%–SISTEMA FECHADO – 500ML	Unidade	28600
233	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Unidade	6000



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

234	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Unidade	5000
235	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML	Unidade	8200
236	SORO RINGER LACTATO 500ML	Unidade	21000
237	SUSTRATO 10 MG ROSUSVATANTINA 10 MG – CAIXA COM 50 Comprimido	Caixa	20
238	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – POTE 400G	Unidade	178
239	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME – BISNAGA COM 30G	Unidade	650
240	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 50 ML	Unidade	700
241	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG – COMPRIMIDO	Unidade	5300
242	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% – AMPOLA COM 10 ML	Unidade	500
243	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% – AMPOLA COM 10 ML	Unidade	500
244	SULFATO FERROSO 199,13 MG – COMPRIMIDO	Unidade	60500
245	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML	Frasco	1200
246	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	1000
247	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G BISNAGA COM 10 G – POMADA EM OROBASE	Unidade	200
248	TENOXCAM 20 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA POLIOMIZADO + DILUENTE	Unidade	15300
249	TENOXCAM 40 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	15300
250	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML – AMPOLA COM 1ML	Unidade	2500
251	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML	Unidade	10000
252	VANCOMICINA 1 G SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	Unidade	1000
253	VITAMINA –A +VIT –D +OXIDO DE ZINCO POMADA P/ ASSADURAS 30 G	Unidade	350
254	VITELINATO DE PRATA 10% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 100 MG/ML COM 5ML	Unidade	100
255	VITAMINA B12 1000 MCG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	3000
256	VITAMINA K 10 MG / ML (FITOMENADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	Ampola	1200
257	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	Unidade	17000
258	ZINCO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Frasco	1000

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LANISIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E FISIOTERAPIA DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ ML – XAROPE INFANTIL		Frasco	2620		
2	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ ML – XAROPE ADULTO		Frasco	2620		
3	ACICLOVIR 200 MG COMP		Comprimido	10000		
4	ACICLOVIR 400 MG COMP		Comprimido	5000		
5	ACICLOVIR 50 MG/G POMADA 10 G		Bisnaga	200		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML Ampola COM 5ML		Unidade	15000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG Comprimido		Comprimido	15000		
8	ACEBROFILINA DE 50MG/5 ML – SUSPENSÃO ORAL, SEM AÇÚCAR – FRASCO DE 120 ML		Frasco	500		
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		Comprimido	100250		
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA COM 5ML		Unidade	4100		
11	ADENOSINA 3 MG/ML Ampola COM 2 ML		Unidade	1000		
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10 ML		Frasco	2000		
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		Unidade	2000		
14	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO		Comprimido	2000		
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML		Unidade	60000		
16	AMICACINA 250MG/2ML		Unidade	400		
17	AMICACINA 500MG/2ML		Unidade	600		
18	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA		Unidade	800		
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO		Unidade	500		
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML Ampola COM 3ML		Unidade	1000		
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML		Frasco	7500		
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG Comprimido		Comprimido	10000		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

23	AMOXICILINA 500 MG – Cápsula		Unidade	61000	
24	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML		Unidade	5000	
25	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		Unidade	500	
26	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		Unidade	1000	
27	ANESTESICO COLÍRIO 10 ML		Unidade	50	
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO		Unidade	31800	
29	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		Unidade	61800	
30	ARAMIN 10 mg/ml Solução Injetável Caixa 50 Ampola de vidro transparente com 1 ml		Unidade	1000	
31	ATENÓLOL 25 MG – COMPRIMIDO		Unidade	31800	
32	ATENÓLOL 50 MG – COMPRIMIDO		Unidade	21800	
33	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA COM 1ML		Unidade	5200	
34	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML PÓ + DILUENTE		Frasco	10500	
35	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO		Unidade	27000	
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL – FRASCO– AMPOLA COM 4 ML		Unidade	10000	
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – Ampola COM 10ML		Unidade	1000	
38	BIPERIDENO INJETÁVEL 5 MG / ML		Unidade	500	
39	BISACORDIL 5MG COMPRIMIDO		Unidade	500	
40	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2ML		Unidade	5200	
41	BROMOPRIDA 10 MG Comprimido		Comprimido	10000	
42	BROMOPRIDA 4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO DE 20ML.		Unidade	680	
43	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% – Ampola		Unidade	1000	
44	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 5 MG+80 MG/ML AMPOLA COM 4 ML		Unidade	4000	
45	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO 5 + 0,0091 MG/ML		Unidade	4000	
46	BUPIVACAÍNA – Cloridrato de Bupivacaína (Injetável 0,5% sem vasoconstritor) – FRASCO DE 20 ML		Unidade	500	
47	CAPTÓPRIL 25 MG – COMPRIMIDO		Unidade	184500	
48	CAPTÓPRIL 50 MG – COMPRIMIDO		Unidade	64500	
49	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO		Unidade	300	
50	CARVEDILOL 6,25 MG – COMPRIMIDO		Unidade	300	
51	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO		Unidade	400	
52	CEFALEXINA 50 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML		Frasco	4200	
53	CEFALEXINA 500 MG – COMPRIMIDO		Unidade	65000	
54	CEFALOTINA SÓDICA 1G – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL		Unidade	6000	
55	CLORIDRATO DE CEFEPIME AMPOLA 1G		Unidade	4000	
56	CEFAZOLINA 1 G FRASCO AMPOLA		Unidade	500	



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

57	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G - PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV + DILUENTE	Unidade	17000		
58	CETOCONAZOL 200 MG Comprimido	Comprimido	2000		
59	CETOCONAZOL 20 MG / G CREME DEMARTOLÓGICO BISNAGA COM 30 G	Bisnaga	1400		
60	CETONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100 ML	Frasco	500		
61	CEFTAZIDIMA 1G FRASCO AMPOLA	Unidade	400		
62	CIMETIDINA 150MG COMPRIMIDO	Unidade	1000		
63	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	Unidade	3000		
64	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	21000		
65	CIPROFLOXACINO 200 MG /100 ML - FRASCO	Unidade	2200		
66	CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML - FRASCO	Unidade	3700		
67	CLARITROMICINA 500MG FRASCO AMPOLA	Unidade	1000		
68	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA COM 4 ML	Unidade	3000		
69	CLOPIDOGREL 75MG Comprimido	Comprimido	3500		
70	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % Ampola COM 10ML	Unidade	1400		
71	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % Ampola COM 10ML	Unidade	1400		
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% Ampola COM 10ML	Unidade	1400		
73	CLORETO DE SÓDIO 20% Ampola COM 10ML	Unidade	1400		
74	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - Ampola COM 10 ML	Unidade	500		
75	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML 30 ML	Unidade	500		
76	CLORPROMAZINA 25MG/5ML Ampola COM 5ML	Unidade	500		
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5ML - FRASCO DE 100 ML	Frasco	500		
78	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5ML - FRASCO DE 30 ML	Frasco	500		
79	COLAGENASE 0,6 UI/G - POMADA 30G	Unidade	500		
80	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G - POMADA 30G	Unidade	1400		
81	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML Ampola COM 2ML	Unidade	1000		
82	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR FRASCO COM 100 ML	Unidade	2500		
83	DEXAMETASONA 4 MG Comprimido	Comprimido	4000		
84	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G - CREME BISNAGA COM 10 G	Bisnaga	3900		
85	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	Unidade	15600		
86	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Unidade	750		
87	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG / ML + BETAMETASONA 0,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML XAROPE ADULTO/PEDIÁTRICO	Frasco	5000		
88	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML INJ *	Unidade	500		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

89	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	Unidade	5200		
90	DIAZEPAM 5MG COMP	Unidade	900		
91	DIAZEPAM 10MG COMP	Unidade	1100		
92	DIAZEPAM 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	Unidade	2000		
93	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML – INJETÁVEL	Unidade	500		
94	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG – COMPRIMIDO	Unidade	2000		
95	DICLOFENACO SÓDICO 50MG Comprimido	Unidade	500		
96	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ Ampola COM 3ML	Unidade	15500		
97	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	Unidade	10900		
98	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA	Unidade	5300		
99	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	1700		
100	DIPIRONA SÓDICA 500 MG – COMPRIMIDO	Unidade	188000		
101	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – Ampola COM 2 ML	Unidade	21000		
102	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL– gotas 10ML	Unidade	6000		
103	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML Ampola COM 20 ML	Unidade	650		
104	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML Ampola COM 10 ML	Unidade	1150		
105	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML Ampola COM 1ML	Unidade	4000		
106	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG Comprimido	Unidade	60000		
107	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG Comprimido	Unidade	35000		
108	ENALAPRIL,MALEATO 10MG Comprimido	Unidade	60950		
109	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA / VIA INTRAVENOSA SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 /ML	Unidade	4500		
110	ENOXOPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	Unidade	400		
111	EPINEFRINA 1 MG/ML, USO I.M, I.V, E.C CAIXA Ampola COM 1ML	Ampola	10100		
112	ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA ESTERIL ABSORVIVEL 5X7.5 CM	Unidade	1000		
113	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML – AMPOLA 1ML	Unidade	2700		
114	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA MONOIDRATADA 4+500 MG/ML AMPOLA COM 5ML , USO I.M, I.V	Unidade	15400		
115	ESCOPOLAMINA, BULTIPROMETO + DIPIRONA 6,7 + 333, 4 MG / ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	Frasco	1000		
116	ESCOPOLAMINA, BULTIPROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG –	Comprimido	20000		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

	COMPRIMIDO					
117	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO			Unidade	60750	
118	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML			Unidade	2500	
119	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML			Unidade	1500	
120	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML			Unidade	2000	
121	FENOBARBITAL SODICA 200MG/ML Ampola COM 2ML			Unidade	1000	
122	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INALÁTÓRIA – FRASCO COM 20 ML			Frasco	1400	
123	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 10ML			Unidade	5000	
124	FLUMAZENIL 0,5MG/ML Ampola COM 5ML			Unidade	1000	
125	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETAVEL COM 4 ML			Unidade	1500	
126	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA			Cápsula	5000	
127	FOSFATO MONOBÁSICO 160MG+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG			Unidade	600	
128	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA COM 2ML			Unidade	12200	
129	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO			Unidade	51200	
130	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ 1ML – Ampola COM 1 ML			Unidade	400	
131	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/2ML – Ampola COM 2 ML			Unidade	800	
132	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO			Unidade	150600	
133	GLICONATO DE CÁLCIO 10% – Ampola COM 10 ML			Unidade	1000	
134	GLICOSE 50% – AMPOLA COM 10ML			Unidade	5050	
135	HALOPERIDOL 5MG /ML AMPOLA COM 1ML			Unidade	1500	
136	HALOPERIDOL DE DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA COM 1 ML			Unidade	1200	
137	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SUBCUTANEA – AMPOLA COM 0,25ML			Unidade	2500	
138	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML Ampola COM 1 ML			Unidade	1500	
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO			Unidade	121800	
140	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			Unidade	10000	
141	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			Unidade	15100	
142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML			Unidade	1800	
143	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML			Unidade	3350	
144	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO			Unidade	50700	
145	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INALATORIA – FRASCO COM 20 ML			Unidade	1610	
146	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-D (Rho)			Unidade	300	
147	ITRACONAZOL 100MG –Cápsula			Cápsula	3000	



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

148	IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	2500		
149	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG – COMPRIMIDO, SUBLINGUAL	Unidade	2260		
150	LACTULOSE 667 MG/ML LIQUIDA COM 120ML	Unidade	500		
151	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	23000		
152	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	3600		
153	LEVOTIROXINA 25 MCG – COMPRIMIDO	Comprimido	20000		
154	LEVOTIROXINA 37,5 MCG – COMPRIMIDO	Comprimido	10000		
155	LEVOTIROXICINA 50 MCG – COMPRIMIDO	Comprimido	20000		
156	LEVOTIROXICINA 100 MCG – COMPRIMIDO	Comprimido	20000		
157	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENVELOPE BOLSA COM 100ML	Unidade	2100		
158	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	Unidade	5600		
159	LIDOCAÍNA SPRAY 100 MG/ML	Unidade	100		
160	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%)	Unidade	27740		
161	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G – GELEIA – URETRAL	Unidade	1830		
162	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO+EPINEFRINA 20 MG+0,005 MG/ML AMPOLA	Unidade	1400		
163	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE FRASCO COM 100 ML	Unidade	3330		
164	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	Unidade	9200		
165	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	Unidade	305200		
166	MANITOL– SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 20% AMPOLA C/ 250ML	Unidade	300		
167	MEROPENEM TRI–HIDRATADO 1G	Unidade	5000		
168	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 40MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Unidade	200		
169	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 125MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Unidade	200		
170	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG – COMPRIMIDO	Unidade	151000		
171	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO	Unidade	301500		
172	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	Unidade	6500		
173	METILDOPA 500 MG – COMPRIMIDO	Unidade	4200		
174	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	Unidade	2500		
175	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML – AMPOLA COM 5 ML	Unidade	600		
176	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA COM 2ML	Unidade	3000		
177	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Unidade	15500		
178	METRONIDAZOL (BENZOIL METRONINAZOL) 40 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120 ML	Frasco	200		
179	METRONIDAZOL 100MG/G – GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADOR	Bisnaga	1400		
180	METRONIDAZOL 500 MG / 100 ML – BOLSA INJETAVEL	Unidade	2000		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

181	MIDAZOLAM , MALEATO 7,5 MG	Comprimido	300	
182	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA	Unidade	5000	
183	MORFINA SULFATO 0,1 MG/ML – Ampola Injetável 0,1 mg/mL e 0,2 mg/mL	Unidade	500	
184	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMPOLA	Unidade	2000	
185	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA	Unidade	3000	
186	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG /G CREME VAGINAL COM BISNAGA DE 80 G + APLICADOR	Bisnaga	1400	
187	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG /G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	Bisnaga	600	
188	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G+250 UI/G – BISNAGA COM 10 GRAMAS	Unidade	8500	
189	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1ML	Unidade	600	
190	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO	Unidade	30200	
191	NIMESULIDA 100 MG CPR	Unidade	101000	
192	NIMESULIDA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL– GOTAS. Frasco de 15 ml	Frasco	500	
193	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – BISNAGA COM 60 GRAMAS + APLICADOR	Bisnaga	1500	
194	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	Unidade	550	
195	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 45 ML	Frasco	5000	
196	NITROFURANTOÍNA 100 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	5000	
197	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA	Unidade	1000	
198	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML – AMPOLA	Unidade	2000	
199	NORFLOXACINO 400 MG – COMPRIMIDO	Unidade	500	
200	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1 ML (CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE)	Unidade	1500	
201	ÓLEO MINERAL 100%, PETROLATO L, 1MG / ML – FRASCO COM 100 ML	Unidade	400	
202	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA	Unidade	181500	
203	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE – AMPOLA COM 10 ML	Unidade	10100	
204	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola COM 2ML	Unidade	15500	
205	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Comprimido	5000	
206	OXACILINA 500 MG – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	10000	
207	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL– GOTAS FRASCO COM 10ML	Unidade	1640	
208	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	Unidade	13000	
209	PETIDINA AMPOLA 2ML	Unidade	300	
210	piperacilina sódica e tazobactam sódico 2,25 g de pó liofilizado para solução injetável, em embalagens contendo 1 frasco-ampola. Peso líquido*: 2,4g	Unidade	1000	
211	PIRACETAM 200MG AMPOLA	Unidade	250	



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

212	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA – FRASCO COM 60 ML	Frasco	3000		
213	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	Unidade	6400		
214	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000		
215	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	16200		
216	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – AMPOLA 2ML	Unidade	10100		
217	PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	Unidade	100800		
218	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	Unidade	500		
219	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG – COMPRIMIDO	Unidade	31000		
220	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG – COMPRIMIDO	Unidade	500		
221	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – AMPOLA COM 2ML	Unidade	2500		
222	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACI 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) SACHÊ COM 27,9 G, CAIXA COM 50 SACHÊS	Caixa	254		
223	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/ DOSE – AEROSSOL – FRASCO COM 200 DOSES	Unidade	4500		
224	SEVOFLURANO 100ML SOLUÇÃO INALATORIA 100ML	Unidade	300		
225	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL– GOTAS FRASCO COM 10ML	Frasco	3900		
226	SINVASTANTINA 40 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	100000		
227	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	180700		
228	SORO FISIOLÓGICO 9% –SISTEMA FECHADO – FRASCO COM 100ML	Unidade	16800		
229	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO	Unidade	3000		
230	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	Unidade	7000		
231	SORO FISIOLÓGICO 9%–SISTEMA FECHADO – 250ML	Unidade	18600		
232	SORO FISIOLÓGICO 9%–SISTEMA FECHADO – 500ML	Unidade	28600		
233	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Unidade	6000		
234	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Unidade	5000		
235	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML	Unidade	8200		
236	SORO RINGER LACTATO 500ML	Unidade	21000		
237	SUSTRATO 10 MG ROSUSVATANTINA 10 MG – CAIXA COM 50 Comprimido	Caixa	20		
238	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – POTE 400G	Unidade	178		
239	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME – BISNAGA COM 30G	Unidade	650		
240	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 50 ML	Unidade	700		
241	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG – COMPRIMIDO	Unidade	5300		
242	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% – AMPOLA COM 10 ML	Unidade	500		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

243	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% – AMPOLA COM 10 ML	Unidade	500		
244	SULFATO FERROSO 199,13 MG – COMPRIMIDO	Unidade	60500		
245	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML	Frasco	1200		
246	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO–AMPOLA	Unidade	1000		
247	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G BISPAGA COM 10 G – POMADA EM OROBASE	Unidade	200		
248	TENOXICAM 20 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO–AMPOLA POLIOMIZADO + DILUENTE	Unidade	15300		
249	TENOXICAM 40 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO–AMPOLA	Unidade	15300		
250	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML – AMPOLA COM 1ML	Unidade	2500		
251	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML	Unidade	10000		
252	VANCOMICINA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	Unidade	1000		
253	VITAMINA –A +VIT –D +OXIDO DE ZINCO POMADA P/ ASSADURAS 30 G	Unidade	350		
254	VITELINATO DE PRATA 10% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 100 MG/ML COM 5ML	Unidade	100		
255	VITAMINA B12 1000 MCG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	3000		
256	VITAMINA K 10 MG / ML (FITOMENADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	Ampola	1200		
257	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	Unidade	17000		
258	ZINCO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Frasco	1000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

...

...

...

...



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250127PE00004

CONTRATO Nº: / ...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Beto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-16, Carteira de Identidade nº 3138923 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E FISIOTERAPIA DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2016.10.301.1017.2030 – MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

2016.10.302.1017.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

2016.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2016.10.302.1018.2078 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

2016.10.303.1007.2032 – DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com